

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 923/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGIA**, com sede na Rodovia Abrão Assed, s/n, KM 53, Bairro Recreio Anhanguera, no Município de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.097-500, Fone (16) 3512-1212 - (31) 98879-7030, e-mail dabicomercial@yahoo.com.br - licitacao@alliage-global.com, inscrita no CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45, Inscrição Estadual nº 582.002.897.114, neste ato representado por **sua procuradora Sra. Karina Vale Abrão Candolo**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-08 e portador da Carteira de Identidade nº *****6, SSP/SP nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13092494	5	25	Aparelho Radiográfico Odontológico Extraoral - Digital , preparado para o paciente posicionado tanto em pé como sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso / parede ou sobre base / parede. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: panorâmica infantil e adulto, planigrafia das articulações têmporo mandibular (ATMs), planigrafia frontal dos seios maxilares. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma, filtros "sharpen" e tecidos moles e aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 kHz, variação entre 60 até 85 kVp (mín) e variação entre 3 até 16 mA (mín). Ponto focal de no máximo 0,5 mm x 0,5 mm. Função "DEMONSTRAÇÃO" que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de Raio X. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; que tenha recurso MultSlice, que possibilita navegar entre diferentes cortes panorâmicos para visualização das estruturas desejadas. Além de algoritmos de reconstrução que garantem o melhor foco e contraste em cada aquisição. Possibilidade de atualização de tecnologia para aplicação 3D. Cabecote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110 / 127 / 220 ou 240 V, potência entre 3 até 16 mA	Unidade	DABI ATLANTE - EAGLE EDGE AXR	R\$94.000,00	R\$ 2.350.000,00



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

		(mín), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50 / 60 Hz, tensão do tubo entre de 60 até 85 kVp (mín), com chassi (sensor / captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura 2,00 m, comprimento 1,90 m (sem braço cefalométrico, pé direto 2,50 m. Alimentação: 110 / 127 / 220 ou 240 V. Software 2D, banco de dados. Inclui certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.			
VALOR TOTAL:					R\$ 2.350.000,00

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

5 DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento:

5.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BARÃO DE COCAIS	Rua Padre Cruz, número 242, bairro Viúva, Barão de Cocais/MG.
SANTA BÁRBARA	Praça Cleves de Faria, sem número, bairro Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960-000.
CONTAGEM	Rua Boaventura, número 401, bairro Indaiá, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-020.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro São Francisco, Pará de Minas/MG.
OURO BRANCO	Rua Alto do Cruzeiro, sem número, bairro Centro, Ouro Branco/MG.
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1533, bairro Centro, Araújos/MG, CEP: 37.603-000.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-492.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

6 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 Condições do fornecimento

- 6.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até **90 (noventa) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecedor.
- 6.1.2 Os equipamentos deverão ser ofertados embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso na língua portuguesa. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos a serem adquiridos.
- 6.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 6.1.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita caso a manutenção corretiva não seja capaz de fazer com que o equipamento volte ao funcionamento, ou caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 6.1.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 6.1.6 Durante a prestação do serviço, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade do fornecedor.
- 6.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.
- 6.1.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.1.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 6.1.10 Deverá ser fornecida toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 6.1.11 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 6.1.12 O fornecedor deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos e acessórios, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos e acessórios à equipe responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelo órgão participante.
- 6.1.12.1 O fornecedor deverá realizar um treinamento para até 03 (três) funcionários, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação do(s) equipamento(s), que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares do órgão participante.
- 6.1.13 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico do fornecedor, após a conclusão do atendimento.

6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 6.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.6 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.2.6.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo órgão participante.
- 6.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 10.3 Os produtos deverão ser novos, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 10.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 10.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 15.4.1 Por razão de interesse público;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores da ata de registro de preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
 - 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE
KRISTINA DE
OLIVEIRA
SILVEIRA:0815
3225693

Assinado de forma
digital por KAROLYNE
KRISTINA DE OLIVEIRA
SILVEIRA:0815322569
3
Dados: 2025.11.10
10:24:22 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550
688620

Assinado de forma
digital por EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.11.10
10:38:10 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

KARINA VALE ABRAO
CANDOLO:21546360
808

Assinado de forma digital
por KARINA VALE ABRAO
CANDOLO:21546360808
Dados: 2025.11.06 15:43:55
-03'00'

Karina Vale Abrão Candolo
Alliage Sa Industria Medico Odontologia

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
VITORIA BEATRIZ MARTINS DONATO
Data: 07/11/2025 14:47:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Documento assinado digitalmente
MIRELLA BARROS DE ALMEIDA
Data: 07/11/2025 15:12:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	BARÃO DE COCAIS	SANTA BÁRBARA	CONTAGEM	PARÁ DE MINAS	OURO BRANCO	ARAÚJOS	SÃO JOAQUIM DE BICAS	OURO PRETO	TOTAL MUNICÍPIOS
05	Aparelho radiográfico odontológico extraoral - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	11	1	0	1	1	3	17



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.021
Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 923/2025. Processo Licitatório nº 45/2025, Pregão Eletrônico nº 32/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Alliage SA Industria Medico Odontologica. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 924/2025. Processo Licitatório nº 45/2025, Pregão Eletrônico nº 32/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Mhedica Service Comercio e Manutenção Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 925/2025. Processo Licitatório nº 45/2025, Pregão Eletrônico nº 32/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Shimadzu Do Brasil Comercio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Donato fica designada como Gestora e fiscal das atas de nº 923/2025 a 925/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 45/2025, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 115/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 76/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário – VOL. II – de “H” a “V”. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 2.238.280,68 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 152/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025. Chamamento Público nº 02/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, em especial o termo de referência evidenciando a necessidade da contratação, a documentação apresentada pelas empresas interessadas, os pareceres técnicos, a manifestação contábil, o parecer jurídico, a manifestação do setor de Controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de laboratoriais. Os serviços relativos ao Lote 03 (cintilografias) serão prestados pela empresa CDI Nuclear Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.076.713/0001-95. Os valores dos procedimentos de cada lote foram definidos no edital do Chamamento Público nº 02/2025. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de novembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 126/2025. Ata de Registro de Preços nº 950/2024. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 57, constante na ARP em referência. Requiritante: JT Medicamentos Ltda. – CNPJ: 51.892.897/0001-46. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 126/2025, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 57, contido na Ata de Registro de Preços nº 950/2024 e arrematado pela empresa JT Medicamentos Ltda.; Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 126/2025; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços devem estar previstas no edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 95/2024; Considerando o art. 29 do

Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; Considerando a alegação da requerente de impossibilidade de aquisição do item; Considerando que a alegação foi verificada pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio; Considerando as razões de interesse público diante da impossibilidade do fornecimento do Item; Considerando o Parecer Jurídico nº 388/2025; Decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 57, constante na Ata de Registro de Preços nº 950/2024. A presente decisão abrange as ordens de fornecimento pendentes de entrega. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de novembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 97/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 66/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrólítica e diluição de medicamentos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 5.157.005,86 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, cinco reais e oitenta e seis centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de outubro de 2025, motivada pelas solicitações dos municípios de Camacho, Santa Bárbara e São Joaquim de Bicas, além da aprovação dos municípios de Bom Arcos e São Joaquim de Bicas, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 101/2025, Processo Licitatório nº 153/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 25/11/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. I – de “A” a “C”. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 10/11/2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do consórcio ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio ICISMEP, no uso de suas atribuições em conformidade com Edital 001/2025, convocou, Carolina Lopes Jeronimo, para o cargo de Nutricionista - VISA CIS Unidade Igarapé, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 01/2025, disponível no site deste Consórcio. A (o) candidata (o) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação e entrega de documentação comprobatória dos títulos declarados no ato da inscrição, conforme solicitado no edital, também disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/~selecoes/>. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 10 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 112/2025. Ata de Registro de Preços nº 22/2025. Referência: Solicitação de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 12, 14 e 16, concernentes a ata de registro de preços em referência, bem como apuração dos fatos decorrentes da conduta procedida pela empresa 2L Comercial Eireli, beneficiária dos preços registrados. Requiritante: 2L Comercial Eireli. – CNPJ: 37.350.835/0001-81. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 112/2025, visando à análise do pedido de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 12, 14 e 16, contidos na Ata de Registro de Preços nº 22/2025 e arrematados pela empresa 2L Comercial Eireli; Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 112/2025; Considerando a recusa da empresa em cumprir as ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes; Considerando a alegação da empresa, referente a suposta inviabilidade econômico-financeira para manutenção das condições inicialmente pactuadas; Considerando que não houve apresentação de nenhum documento comprobatório dos fatos alegados; Considerando que a legislação vigente, notadamente a Lei 14.133/2021 e o Decreto 11.462/2023, asseguram mecanismos adequados para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, desde que devidamente pleiteados com instrução probatória pertinente, o que não foi verificado no presente caso; Considerando ainda que a conduta da empresa causa lesão ao interesse público, pois desestrutura a política de saúde local e regional, frustra a finalidade da licitação pública e institucionais deste Consórcio – que é assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas coletivas – e infringe diretamente o direito constitucional à saúde previsto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988; Considerando as disposições previstas nos subitens 17.1.3 e 17.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, bem como a disposição prevista no art. 156 da Lei 14.133 de 2021; Considerando a convocação dos licitantes remanescentes no Pregão nº 105/2024; Considerando que o licitante Marvin Indústria e Comércio de Confeções Ltda. se propôs a fornecer o item nº 12 pelo valor unitário de R\$ 95,38 (noventa e cinco reais e trinta e oito centavos); Considerando que o licitante Luis Miguel Vieira Marques Ltda. manifestou interesse em fornecer os itens nº 14 e 16 pelos valores unitários de R\$ 94,58 (noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 95,90 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos), respectivamente; Considerando que

as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços devem estar previstas no Edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 141/2024; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de cancelamento dos preços registrados pelo órgão gerenciador, por razão de interesse público, desde que devidamente demonstrado e comprovado; Considerando o Parecer Técnico nº 113/2025 do setor de Referência Técnica do Consórcio, no qual opina pelo cancelamento da Ata para que o fornecimento do item possa ser realizado pelos outros licitantes, sugerindo ainda a aplicação de multa diante da conduta da requerente; Considerando que a medida visa não desassistir os municípios consorciados, os profissionais e os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o Parecer Jurídico nº 352/2025, decido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, bem como determino a celebração das atas de registro de preços com as empresas Marvin Indústria e Comércio de Confeções Ltda. e Luis Miguel Vieira Marques Ltda. Decido, ainda, pela aplicação da penalidade de multa à empresa 2L Comercial Eireli, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das ordens de fornecimento descumpridas. O prazo para a interposição de recurso é de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de novembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 176, de 10 de novembro de 2025. Exonerar Nutricionista no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Elson Da Silva Santos Junior, secretário executivo do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos I a XXXV do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual, com a devida autorização do presidente do ICISMEP, Arnaldo De Oliveira Chaves; Resolve: Art. 1º Fica exonerada a Sra. Raquel Cristina Avelar Silva do cargo de Nutricionista no Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de novembro de 2025. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 177, de 10 de novembro de 2025. Nomear Coordenadora no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Elson Da Silva Santos Junior, secretário executivo do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos I a XXXV do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual, com a devida autorização do presidente do ICISMEP, Arnaldo De Oliveira Chaves; Resolve: Art. 1º Fica nomeada Raquel Cristina Avelar Silva no cargo de Coordenadora do VISA-CIS, no âmbito do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de novembro de 2025. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, por intermédio de seu Presidente, convida todos os Chefes do Poder Executivo dos Municípios, quais sejam: Abaeté; Abre Campo; Alto Jequitibá, Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Barbacena Bela Vista de Minas; Belo Vale; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Caeté; Camacho; Campo Belo; Capitólio; Carangola; Carmo da Mata; Carmo do Cajuru; Carmópolis de Minas; Catas Altas, Cláudio; Conceição do Mato Dentro; Conceição do Pará; Confins; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divinópolis; Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaí; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Guanhães; Guaxupé; Ibiraci; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Ipanema; Itabira; Itabirito; Itaguara; Itambé do Mato Dentro; Itapeçerica; Itatiaiaçu; Itaúna; Jaboticatubas; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Martins Soares; Mateus Leme; Matozinhos, Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Pedra do Indaí; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pegui; Perdigo; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Pratápolis; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabará; Sabinópolis; Santana do Jacaré; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos do Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Senador Firmino; Simonésia; Taquaraçu de Minas; Ubá e Vespasiano para participarem da Assembleia Geral Ordinária. • **DATA: 25/11/2025 (terça-feira).** • **HORÁRIO: 09:30 (nove e trinta).** • Previsão de Duração: 02 horas. • **LOCAL:** Auditório CREA/MG – Ao lado da Assembleia Legislativa MG. • **ENDEREÇO:** Av. Álvares Cabral, 1600- Santo Agostinho, Belo Horizonte -MG. **PAUTA:** 1) CREA/MG: Apresentação de palestra “Integração entre Gestão Pública Municipal e a Engenharia”; 2) Aprovação para a contratação de pessoal por necessidade temporária de excepcional interesse público (Contratos de Programa); 3) Alteração do Estatuto para (i) Criação de 02 (dois) cargos de Médico Veterinário e alteração da respectiva carga horária; (ii) Criação do Cargo de “Coordenador de Contratos de Programa” (iii) Aprovação do formato “híbrido” das Assembleias Gerais; 4) Aprovação da Resolução que dispõe sobre a Regulação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M ICISMEP; 5) VISA-CIS: Ajuste no cargo “Advogado”; 6) Vigilância Sanitária Estadual: apresentação da Subsecretaria de Vigilância em Saúde; 7) Importância dos Consórcios na visão da SES-MG: apresentação da Subsecretaria Regional/SES-MG; 8) Mudança da Sede ICISMEP; 9) Aprovação do Orçamento ICISMEP 2026; 10) Informes e Deliberações Gerais. A presença de todos os Prefeitos (as) Municipais é de extrema importância, tendo em vista que as decisões tomadas em Assembleia são necessárias para que o Consórcio possa continuar atingindo seus objetivos e a finalidade a que se propõe. São Joaquim de Bicas (MG), 10 de novembro de 2025. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio ICISMEP - Prefeito de Igarapé/MG.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Mauricio Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277
023688

Assinado de forma digital
por CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Data: 2025.11.10
17:24:01 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br